

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

Ref.: Voto em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial Maximum – em liquidação

Prezado Cliente,

Atendendo às diretrizes da ANBIMA para informação aos cotistas sobre o teor do voto exercido nas Assembleias, bem como à Política de Exercício de Direito de Voto da BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda. ("BNPP AM Brasil"), informamos que comparecemos em 04/07/2025 à Assembleia Geral de Cotistas do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial Maximum – em liquidação que foi convocada para:

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar a celebração, pelo FIDC Maximum, de acordo para extinguir a Ação Cível nº 1055630-59.2016.8.26.0100, ajuizada em face do BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. ("BNY"), do Deutsche Bank Banco Alemão S.A. ("Deutsche Bank"), da Silverado Gestão e Investimentos Ltda. ("Silverado") e do Sr. Manoel Teixeira de Carvalho Neto ("Manoel" e, em conjunto com o BNY, o Deutsche Bank e a Silverado, "Réus"), observados os seguintes principais termos e critério de rateio:
 - (a) o Fundo receberá o montante de R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais) ("Valor do Acordo");
 - (b) o Fundo dará quitação ampla, geral e irrestrita aos Réus, renunciando a qualquer direito ou pretensão, de qualquer natureza ou a qualquer título, em face dos Réus, com fundamento nos fatos referidos na Ação Cível, ou que lhe sejam conexos, direta ou indiretamente, ou em relações que tenham surgido em decorrência da atuação dos Réus como prestadores de serviços do Fundo ou em relação a quaisquer direitos creditórios que integraram ou integrem a carteira do Fundo, sem prejuízo do direito do FIDC Maximum de dar continuidade, em face de terceiros, às medidas de cobrança dos direitos creditórios atualmente existentes em sua carteira;
 - (c) o Valor do Acordo será distribuído entre os Cotistas pelo critério de rateio descrito a seguir: (c.1) primeiramente, o Valor do Acordo será direcionado ao patrimônio das Classes Sênior e Mezanino de acordo com os percentuais da tabela abaixo; e (c.2) em seguida, o montante atribuído a cada uma das Classes será rateado entre seus respectivos Cotistas conforme a quantidade de cotas que eles detêm no fechamento do dia anterior à transferência do valor depositado na Conta Caução para a conta bancária do Fundo.

Nome da Classe	Participação da Classe	Quantidade de Cotas - Rateio
Sênior 6	32%	125,952.93002831
Sênior 7	21%	73,419.90589754



Sênior 8	23%	70,680.03202879
Mezanino E	12%	37,124.34511209
Mezanino F	7%	18,541.98074308
Mezanino G	5%	14,099.59674743
TOTAL	100%	

2. Alterar o artigo 15, § 2º, do Regulamento, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 15 (...) Parágrafo 2º Caberá ao Comitê a condução e supervisão de todas as diligências necessárias para a recuperação de valores em favor do Fundo, podendo, para este fim, indicar advogados, auditores e demais consultores a serem contratados pelo Fundo, às expensas deste, para a defesa dos interesses do Fundo e dos Quotistas."
3. Alterar o artigo 15, § 4º, do Regulamento, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 15 (...) Parágrafo 4º Os atuais membros do Comitê exercerão suas funções até o encerramento do processo de liquidação do Fundo, podendo renunciar ou ser substituídos a qualquer tempo, observando-se, nestes casos, o disposto no Regulamento. A atuação como membro do Comitê não será remunerada em nenhuma hipótese e também não será exclusiva, podendo os membros participar de outros comitês de investimentos e/ou quotistas."
4. Alterar o artigo 38 do Regulamento, o qual passará a vigorar com a seguinte redação, ficando esclarecido que essa redação não abrange o Valor do Acordo:
*"Artigo 38 Por deliberação da Assembleia Geral de Quotistas, os valores do caixa do Fundo deverão ser destinados exclusivamente ao pagamento das despesas do Fundo até a conclusão do seu processo de liquidação, ocasião em que, havendo saldo no caixa ("Saldo do Caixa"), este será distribuído aos Cotistas de acordo com o seguinte critério de rateio: (i) o Saldo do Caixa será direcionado ao patrimônio das Classes Sênior e Mezanino de acordo com os seguintes percentuais: 32% para a Classe Sênior 6; 21% para a Classe Sênior 7; 23% para a Classe Sênior 8; 12% para a Classe Mezanino E; 7% para a Classe Mezanino F; e 5% para a Classe Mezanino G; e (ii) em seguida, o montante atribuído a cada uma das Classes será rateado entre seus respectivos Cotistas conforme a quantidade de cotas que eles detêm no fechamento do dia anterior à distribuição do Saldo do Caixa.
Parágrafo Único Até a efetiva conclusão da liquidação do Fundo, ficarão suspensas as Amortizações, as Amortizações Programadas, os Resgates, bem como as Antecipações de Amortizações e/ou Resgates."*
5. Alterar a parte final do parágrafo 7º do artigo 54 do Regulamento, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 54 (...) Parágrafo 7º Por deliberação da Assembleia Geral de Quotistas ficou determinada a manutenção do Fundo em estado de liquidação por prazo indeterminado, até que o Comitê de Quotistas entenda ser oportuna a sua liquidação, ocasião em que o Comitê de Quotistas deverá solicitar ao Administrador que providencie a convocação de assembleia geral de quotistas para deliberar sobre a efetiva liquidação do Fundo, a qual deverá observar as regras de distribuição do Saldo do Caixa previstas no artigo 38 deste Regulamento."



6. Consolidar o Regulamento do Fundo com as alterações aprovadas nos itens 2, 3, 4 e 5 acima, substituindo todas as menções à redação atual do parágrafo 2º do artigo 38 por referências ao parágrafo único desse dispositivo, que passará a vigorar com a redação proposta no item 4 acima.

CONCLUSÃO DA ASSEMBLÉIA:

Aprovada a ordem do dia .

Justificativa do Voto BNPP AM: Votamos a favor da ordem do dia, uma vez que acreditamos que o montante recebido pelo valor do acordo nos beneficia.

FUNDOS DE INVESTIMENTO REPRESENTADOS NA ASSEMBLEIA:

FIDC Maximum	
FUNDO	CNPJ
BEETLE II FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO	04.906.948/0001-61
TIGUAN PGA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO	11.702.118/0001-88

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocámo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda.
Gestor